



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS

EDITAL Nº. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE
2015

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 02 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Vivenciando o DTA: Suporte às atividades de ensino, pesquisa e gestão do departamento	02	06	Engenharia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

3

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 23 a 27 de novembro de 2015.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de análise de currículo e histórico escolar, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado; 2) horário do estudante atualizado; 3) currículo lattes.

5.3 A avaliação consistirá em duas etapas: a primeira eliminatória, na qual serão analisados a Média Geral Ponderada e o Índice de Regularidade. Será eliminado o candidato que tiver o índice de regularidade menor que 0.5. A segunda etapa consistirá na avaliação de currículo, em um total de 100 pontos, conforme barema de avaliação exposto no item 5.4.



5.4 Para efeito de classificação dos alunos, serão analisados os currículos dos alunos conforme barema de avaliação abaixo:

Ordem	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO		
		Nº de pontos por unidade	Pontos obtidos	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
1	Participação em eventos acadêmicos e científicos (congresso, simpósio ou seminário) – máximo de 06 pontos	02		Certificado ou Declaração
2	Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e científicos (congresso, simpósio ou seminário) – máximo de 10 pontos;	05		Certificado ou Declaração
3	Artigos publicados em revistas – máximo de 20 pontos;	10		Cópia do artigo
4	Bolsista de iniciação científica, ensino e/ou na extensão concedida por órgão governamental ou não governamental ou monitor. Por semestre. – máximo de 24 pontos	04		Certificado ou Declaração
5	Estágio obrigatório e/ou não obrigatório em empresas públicas e privadas – máximo de 10 pontos	10		Certificado ou Declaração
6	Participação em Curso de Informática - máximo de 10 pontos	10		Certificado ou Declaração
7	Participação em cursos e minicursos em geral – máximo de 10 pontos	02		Certificado ou Declaração
8	Atuação profissional na área	10		Carteira de trabalho
TOTAL		100		

5.5 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na pontuação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na pontuação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.6 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.9 Havendo empate, além do critério mencionado na Resolução nº 38/2014/CONSU, será considerado o nível mais avançado no curso; o maior índice de regularidade; a maior MGP; e, a maior idade do candidato, nesta ordem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS

5.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e convocados de acordo com o quantitativo de vagas, reservando as primeiras colocações para bolsistas e as subsequentes para voluntários;

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o DTA pelo telefone 2105-6903 ou e-mail neal.ufs@gmail.com.

Tatiana Pacheco Nunes
Chefe DTA

São Cristóvão, 20 de novembro de 2015.